PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 022, DE 28 DE MAIO DE 2018

Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata-se de recurso transferido pelo Ministério da Saúde, oriundo de emenda parlamentar ao Deputado Toninho Pinheiro, destinado à aquisição de ambulância tipo A para atendimento a usuários do SUS, do Município de Ubá.

Para a contabilização dos recursos e sua aplicação na prestação de serviço público (aquisição de ambulância), necessita ser incluído no orçamento municipal, via crédito adicional especial, para o que dependemos da autorização do Poder Legislativo.

Solicitamos, ao ensejo, que a tramitação da matéria ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº 025 HORA 16:41
EM: 28 / 05 / 18
EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 033/18
(Ref.: Mensagem 022, de 28/05/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado à aquisição de ambulância tipo A, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023	Retaguarda do SUS
	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R$ 80.000,00
Fonte: BLINV	

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 07 01	10 301 0022 2.081	0659	3390 39	R$ 40.000,00
02 07 01	10 301 0022 2.081	0649	3390 30	R$ 40.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. .6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 28 de maio de 2018

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá